



Número: **0817487-52.2020.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **20ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **21/05/2020**

Valor da causa: **R\$ 11.137,50**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
NATALIA DEBORA DOS SANTOS SILVA (AUTOR)		TAHISE NELLIGANE DA SILVA (ADVOGADO)	
SEGURADORA DPVAT (RÉU)		NADJA KELLY DOS SANTOS (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
56049509	21/05/2020 19:20	Petição Inicial	Petição Inicial
56049510	21/05/2020 19:20	PETIÇÃO- pdf	Outros documentos
56049511	21/05/2020 19:20	PROCURAÇÃO	Procuração
56049512	21/05/2020 19:20	RG E CPF	Documento de Comprovação
56049513	21/05/2020 19:20	COMP. RESIDENCIA	Documento de Comprovação
56049516	21/05/2020 19:20	BO	Documento de Comprovação
56049518	21/05/2020 19:20	DECLARAÇÃO SAMU	Documento de Comprovação
56049519	21/05/2020 19:20	DECLARAÇÕES DO BO	Documento de Comprovação
56049522	21/05/2020 19:20	DOC. HOSPITALAR_compressed (3)	Documento de Comprovação
56050353	21/05/2020 19:48	Decisão	Decisão

segue documentos em anexo



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DE
UMA DAS VARAS CIVEIS DA COMARCA DE NATAL/RN, a quem couber por
regular distribuição.**

NATALIA DEBORA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, do lar, inscrita no RG sob o nº 002724992 - ITEP/RN e no CPF sob o nº 080505834-65, sem endereço eletrônico, residente e domiciliado na TV. Perito Jose Lourenço, 20, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59054-650, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por meio de suas advogadas que esta subscreve (instrumento de mandado anexo), com endereço profissional para recebimento e intimação/notificações na Rua Marcílio Dias, Igapó, Natal/RN, propor a presente:

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT POR INVALIDEZ

Em desfavor de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 09.248.608/0001-04, podendo ser citada por intermédio de seu representante legal na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º Andar – Centro, Rio de Janeiro - CEP: 20031205, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

PRELIMINARMENTE

I - DA JUSTIÇA GRATUITA:

O Requerente declara em sua consciência que não tem condições de arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo do seu próprio sustento e de sua família.

É de ordem pública o princípio da gratuidade da justiça aqueles que não tem condições de



arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e de sua família nos termos da Lei nº 1.060, de 05 de Fevereiro de 1950, nos seus artigos 2º, parágrafo único; 3º e 4º.

Diante do exposto, o benefício da assistência judiciária gratuita, é garantido constitucionalmente, portanto, o Requerente desde já requer este benefício, uma vez que não tem condições econômico-financeiras de arcar com as custas processuais, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família.

II - DOS FATOS:

No dia 24/11/2018, por volta de 01:20, no Bairro Alecrim, próximo a igreja de São Sebastião, no Município de Natal/RN, a demandante estava como passageira do V2, onde trafegava normalmente pela via, quando de repente o V2 acabou colidindo com o V1, conforme fato comunicado a autoridade policial no Boletim de Ocorrência sob o nº 101011, bem como as declarações, em anexo.

Deste infotúnio, a demandante foi socorrida pelo SAMU, conforme ocorrência sob o nº 232445/1, onde foram realizados os procedimentos de praxe. Em seguida, foi encaminhado para o HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL, onde foi submetida a exames e conseqüentemente encaminhada para procedimento cirúrgico, consoante descrito nos documentos médicos que seguem anexos e que foram apresentados por ocasião do requerimento administrativo, junto à seguradora demandada.

Diante desses fatos, a parte demandante procurou receber pela via administrativa os valores a que tinha direito através do Seguro DPVAT. Entretanto, a Ré concedeu **apenas R\$ 2.362,50 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** a título de invalidez permanente, conforme ilustrado pela imagem a seguir;



SINISTRO 3190232233 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA NATALIA DEBORA DOS SANTOS SILVA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO TERRA DO SOL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

BENEFICIÁRIO NATALIA DEBORA DOS SANTOS SILVA

CPF/CNPJ: 08050583465

Posição em 21-05-2020 13:39:11

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
14/05/2019	R\$ 2.362,50	R\$ 0,00	R\$ 2.362,50

.Destarte, não resta outra saída senão socorrer-se no Judiciário para conseguir a diferença securitária no valor de R\$ **11.137,50 (Onze mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** a que tem direito em razão da invalidez permanente que vai o acompanhar para o resto de sua vida.

IV - DO DIREITO

Seguro DPVAT - Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - é um seguro que indeniza vítimas de acidentes causados por veículos que têm motor próprio (automotores) e circulam por terra ou por asfalto (vias terrestres).

A Lei nº 6.194/74, que regula o seguro DPVAT, sofreu fortes transformações com o advento da lei nº 11.945/09. O art. 3º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, passara a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médicas e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:



§ 1º No caso da cobertura de que trata o inciso II do caput deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo:

I - quando se tratar de invalidez permanente parcial completa, a perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa, correspondendo a indenização ao valor resultante da aplicação do percentual ali estabelecido ao valor máximo da cobertura;

II - quando se tratar de invalidez permanente parcial incompleta, será efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista no inciso I deste parágrafo, procedendo-se, em seguida, à redução proporcional da indenização que corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, adotando-se ainda o percentual de 10% (dez por cento), nos casos de sequelas residuais.

Acontece, Excelência, em que pese o segurado já ter sido pleiteado na seara administrativa, a demandada não pagou à parte autora o que era devido.

A Lei em comento determina o pagamento da indenização mediante a SIMPLES ocorrência do acidente e do dano por ele provocado, mas, no entanto, a seguradora requerida procura inviabilizar o recebimento do DPVAT, fundando suas posições em resoluções e circulares, as quais se encontram em rota de colisão com o dispositivo legal acima delineado.

O direito à percepção do seguro está expresso no art. 5º da Lei nº 6.194/74, que diz o seguinte:

Art. 5º **O pagamento da indenização, será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente**, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado. (destaques acrescidos) A própria SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – esclarece em seu site (www.susep.gov.br) que qualquer vítima de danos causados por veículo automotor de via terrestre pode requerer o seguro, inclusive o motorista culpado.

Apenas a título ilustrativo, cabe aludir que se considera invalidez a perda ou redução da funcionalidade de um **membro ou órgão**. Essa perda ou redução é indenizada pelo Seguro DPVAT quando resulta de um acidente causado por veículo e é permanente, ou seja, quando a recuperação ou reabilitação da área afetada é dada como inviável. A invalidez é considerada permanentemente quando **a funcionalidade do órgão ou membro é afetada integralmente ou em parte.**

Ademais, salienta-se ainda, que a indenização securitária seja paga “independentemente da existência de culpa”, bastando a simples prova do acidente e do dano decorrente.

Conclui-se, assim, que a indenização será devida mediante a “SIMPLES” ocorrência do acidente e do “DANO” por ele provocado.



No tocante ao limite indenizatório, este se encontra respaldo no artigo 3º da mesma lei, *in verbis*:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares.

Desta forma, por tudo que foi exposto, não restam dúvidas de que a parte demandante deve ser indenizada pela demandada através do seguro DPVAT, uma vez que preenche todos os requisitos previstos em lei.

Demais disso, os documentos comprobatórios demonstram de forma inequívoca os danos resultantes do sinistro.

IV – DA DESNECESSIDADE DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO:

Se antecipando ao Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15), a parte demandante vem informar que, nos moldes do art. 319, inciso VII, **opta pela não realização de audiência de conciliação ou mediação**, na medida em que a Ré apresenta interesse em conciliar apenas quando já existe perícia nos autos, razão pela qual incide o art. 334, §4º, inciso II da Lei nº 13.105/15, que veda a realização da audiência de conciliação nos casos em não se admite a auto composição.

IV - DO PEDIDO

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência que:

a) Que seja concedido o benefício da justiça gratuita, uma vez que a parte autora não pode arcar com as custas processuais sem prejuízo de seu sustento e de sua família;



b) A **procedência dos pedidos da ação** para condenar a Requerida a pagar a **DIFERENÇA** entre o valor já adimplido administrativamente e a porcentagem de invalidez apurada por perícia médica realizada por profissional nomeado por este Juízo, acrescido de correção monetária desde o evento danoso e juros moratórios a partir do efetivo prejuízo (pagamento a menor), custas processuais, honorários advocatícios sucumbenciais e demais consectários legais;

c) A citação da demandada no endereço informado na exordial para contestar no prazo legal, bem como juntar o processo administrativo;

d) **Requer ainda, que seja nomeado perito, de preferência, locado nesta urbe, para realizar parecer médico e quantificar a sequela permanente que assola a requerente, tudo conforme a parceria firmada entre o TJ e a seguradora Líder (convênio n. 01/2013 de 22 de agosto de 2013)**, visto que tal providência torna-se imprescindível para o julgamento da presente demanda;

f) seja a demandada condenada em honorários advocatícios em 20% sobre o valor da condenação, mais custas processuais e demais emolumentos. Sendo inestimável ou irrisório o proveito econômico, requer a aplicação do disposto no § 8º, do artigo 85, do CPC/2015;

g) com base na **Súmula 54 do STJ**, que o valor da condenação seja acrescido de juros e **correção monetária retroativa a data do sinistro**;

h) A não realização de audiência de conciliação ou mediação, nos termos do art. 319, inciso VII do Novo Código de Processo Civil.

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, inclusive por documentos que possam surgir no curso do processo.

Dá-se à causa o valor de R\$ **11.137,50 (Onze mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**

Natal, 20 de maio de 2020

Nesses termos,
pede deferimento.



NADJA KELLY
OAB/RN 14580
THAISE NELLIGANE
OAB/RN 12520



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato por mim abaixo assinado:

OUTORGANTE: Natalia Debora dos Santos S., brasileira, estado civil solteira, profissão de lar, inscrito no RG sob o nº. 002 724 992 e no CPF sob o nº. 080 505 834-65 endereço eletrônico _____, residente e domiciliado(a) na R. Pinheiro José Laurence, 20, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59054-650

OUTORGADOS: Dras: NADJA KELLY DOS SANTOS BEZERRA, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/RN sob o nº. 14.580 e THAISE NELLIGANE DA SILVA FERREIRA, brasileira, Advogada, casada, inscrita na OAB/RN sob o nº. 12.520, todas com endereço profissional na Rua Marcílio Dias, nº 286, Igapó, CEP: 59104-260, Natal/RN.

PODERES: O OUTORGANTE nomeia e constitui as OUTORGADAS suas bastantes procuradoras e advogadas, no processo de inventário judicial, outorgando-lhes os necessários poderes para representá-lo em juízo, podendo praticar, requerer, assinar, com poderes para transigir, desistir, reconvir, concordar, discordar, ratificar, retificar, receber intimações, renunciar a prazo recursal, acompanhando o referido processo em todos os termos e instâncias, requerer a expedição de alvarás, pedir justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, impugnar avaliações, firmar plano de partilha, bem como demais atos que se fizerem necessários ao integral cumprimento do presente mandato, para o que confere os poderes contidos na cláusula "ad judicia" podendo substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva os poderes aqui conferidos.

LOCAL Natal/RN

DATA 03/05/2019

Natalia Debora dos S. Silva

OUTORGANTE



PROCESSO
RECEBIDO
26 MAR 2019
TERRA DO SOL ADM.
E CORRETORA DE SEGS.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 002.724.992 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/12/2012

NOME NATALIA DEBORA DOS SANTOS SILVA

FILIAÇÃO LUIZ DOMINGOS DA SILVA DOMENINGA OUILON DOS SANTOS

NATURALIDADE NATAL - RN DATA DE NASCIMENTO 28/01/1995

CERT. DE NASCIMENTO L-48 F-185 RG-33716
SAO 6 DO AMARANTE RN-CARTARIO UNICO CARTARIO

CPF 080.505.834-63 3a. VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

16/01/2019 7.1.6 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Natalia Debora Dos S. Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02
Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Memoz, 150 - Bairro Natal - Rio Grande do Norte - CEP 59025-270
CNPJ 03.324.196/0001-81 | Ins. Est. 20055199-31 | www.cosern.rn.br

CPF: 765.810.014-91

LIZABEL GUNALVES DE OLIVEIRA

IV PERITO JOSE LOURENÇO DU

LACUA NOVA AREA URBANA
NATAL RN
59054-050

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL

CONTA CONTRATO

MÊS/ANO

7011756349

12/2018

DATA DE VENCIMENTO

DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA

02/01/2019

08/01/2019

TOTAL A PAGAR (R\$)

105,29

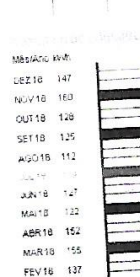
Nº DA NOTA FISCAL SÉRIE EMISSÃO
016337143 01/12/2018
APRESENTAÇÃO Nº DO CLIENTE Nº DA INSTALAÇÃO
07/12/2018 3000713791 784778

Comprovante de Pagamento
Autosserviço Banco de MARELA
Código Rem. Pública Municipal
Multa por atraso NF 013414860 - 08/10/18
Juros por atraso NF 013414860 - 08/10/18
Atualização IGPM NF 013414860 - 08/10/18

QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
47.000.000	0.61148416	89.61
		1.4
		10.7
		1.7
		1.0
		0.4

TOTAL DA FATURA

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO
2160497758	CAT	08/11/2018	2.870,00	07/12/2018	3.017,00	29	1.000,00		



BASE DE CÁLCULO	R\$	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	91,29	18,00
IRPJ	91,29	0,60
COTAXES	91,29	2,77

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
Geração de Energia	R\$ 33,32
Transmissão	R\$ 4,77
Distribuição (Cosern)	R\$ 24,42
Perdas de Energia	R\$ 6,02
Encargos Setoriais	R\$ 6,31
Tributos	R\$ 19,49
Total	R\$ 91,29

Consumo Adicional



Assinado eletronicamente por: NADJA KELLY DOS SANTOS - 21/05/2020 19:19:26

<https://pje1g.trn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052119192628700000053906428>

Número do documento: 20052119192628700000053906428



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL - CPRE

BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
BOAT 101011

1 - LOCAL E DATA

Local AV. LEÃO VELOSO Bairro ALECRIM
Cidade/UF NATAL P. Ref. IGREJA SÃO SEBASTIÃO
Data 29/11/2018 Hora do acidente 01:20 Hora do registro 01:53 Dia da semana SABADO

2 - NATUREZA DA OCORRÊNCIA

☐ - Colisão Frontal ☐ - Colisão Lateral ☐ - Capotamento ☐ - Atropelamento
☐ - Colisão Posterior ☒ - Colisão Transversal ☐ - Choque ☐ - Outro(s) _____

3 - VEÍCULO 01:

Placa ou Chassi OWE 7985 Cidade NATAL UF RN
Marca/Mod. FIAT / FIEMA TERNAL Cor BRANCA Ano 2014 / 2015
Proprietário KILDARE TOMAZ DA CRUZ SILVA Nº de Ocupantes 02
Condutor KILDARE TOMAZ DA CRUZ SILVA Data de Nasc. 02/03/1976
Endereço RUA MORENO CARLA NOGUEIRA Nº 68 Fone 988553056
Bairro JARDIM LOJA Cidade SÃO GONÇALO UF RN
CPF Nº 022.976.524-61 CNH Nº 00508029992 Validade 28/03/2019 Categoria AB
Local de Trabalho TAXISTA Fone _____
End. _____ Nº _____ Bairro _____ Cidade _____

4 - VEÍCULO 02:

Placa ou Chassi _____ Cidade _____ UF _____
Marca/Mod. _____ Cor _____ Ano _____
Proprietário _____ Nº de Ocupantes _____
Condutor MARIA MIKAELLY DE OLIVEIRA BARBOSA Data de Nasc. 22/01/1985
Endereço RUA JENIO ROSE LORENÇO Nº 20 Fone 987133677
Bairro LACOA NOVA Cidade NATAL UF _____
CPF Nº 709 493 364 50 CNH Nº 07062046987 Validade 28/05/2019 Categoria AB
Local de Trabalho _____ Fone _____
End. _____ Nº _____ Bairro _____ Cidade _____

5 - VEÍCULO 03:

Placa ou Chassi _____ Cidade _____ UF _____
Marca/Mod. _____ Cor _____ Ano _____
Proprietário _____ Nº de Ocupantes _____
Condutor _____ Data de Nasc. _____
Endereço _____ Nº _____ Fone _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____
CPF Nº _____ CNH Nº _____ Validade _____ Categoria _____
Local de Trabalho _____ Fone _____
End. _____ Nº _____ Bairro _____ Cidade _____

6 - VEÍCULO 04:

Placa ou Chassi _____ Cidade _____ UF _____
Marca/Mod. _____ Cor _____ Ano _____
Proprietário _____ Nº de Ocupantes _____
Condutor _____ Data de Nasc. _____
Endereço _____ Nº _____ Fone _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____
CPF Nº _____ CNH Nº _____ Validade _____ Categoria _____
Local de Trabalho _____ Fone _____
End. _____ Nº _____ Bairro _____ Cidade _____

Autenticação Nº do Boletim: 101011 Nº da Ocorrência: 284893 Data Registro: 29/11/2018 Hora Registro: 09:07:57 Número/Cpntrole: 85515F76C800C156



7 - VERSÕES DOS CONDUTORES

SOBRE V1 - Em que Rua/ Av. Transitava? AV. EDONEL ESTEVAM

Em que sentido? ALEGRIA

Em que faixa? DIREITA

Versão do condutor ALECOU QUE TRANSITAVA NORMALMENTE AO SE APROXIMAR DO CRUZAMENTO PERCEBEU QUE O SINAL ESTAVA VERDE, AVANÇOU V2 QUE NO MESMO SENTIDO AVANÇOU O SINAL VERMELHO E COLIDIU EM V1, QUE NÃO PODEU EVITAR A COLISÃO DESVIANDO O VEICULO, MESMO ASSIM, NÃO FOI POSSÍVEL EVITAR O IMPACTO COM V2.

Assinatura do Condutor do V1 Kelly

SOBRE V2 - Em que Rua/ Av. Transitava?

Em que sentido?

Em que faixa?

Versão do condutor

Assinatura do Condutor do V2

SOBRE V3 - Em que Rua/ Av. Transitava?

Em que sentido?

Em que faixa?

Versão do condutor

Assinatura do Condutor do V3

SOBRE V4 - Em que Rua/ Av. Transitava?

Em que sentido?

Em que faixa?

Versão do condutor

Assinatura do Condutor do V4

Autenticação Nº do Boletim: 101011 Nº da Ocorrência: 284893 Data Registro: 29/11/2018 Hora Registro: 09:07:57 Número/Controle: 85515F76C800C156



Assinado eletronicamente por: NADJA KELLY DOS SANTOS - 21/05/2020 19:19:28

<https://pje1g.trj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052119192691400000053906431>

Número do documento: 20052119192691400000053906431

101011

8 - CONDIÇÕES DA VIA

Luminosidade	Cond./Tempo	Tipo da Pista	Caract./Pista	Cond./Pista	Sinalização
☐ Amanhecendo	☒ Bom	☒ Asfalto	☐ Reta	☒ Seca	☐ Inexistente
☐ Pleno Dia	☐ Nublado	☐ Paralelepípedo	☐ Curva	☐ Molhada	☐ Do Agente de Trânsito
☐ Anoitecendo	☐ Chuva	☐ Concreto	☐ Active Íngreme	☐ Inundada	☒ Do Semáforo
☒ Noite c/ Iluminação	☐ Nebliana	☐ Cascalho	☐ Active Suave	☐ Poças D'água	☐ Faixa de Pedestre
☐ Noite s/ Iluminação	☐ Outros	☐ Terra	☐ Declive Íngreme	☐ Oleosa	☐ Linha
☐ Iluminação Deficiente		☐ Outros	☐ Declive Suave	☐ Enlameada	☐ Placa(s)
			☐ Lombada	☐ Em Obras	☐ Lombada eletrônica
			☒ Cruzamento	☐ Com Buraco	☐ Vel. Máx. Perm. KM/H
			☐ Rotatória	☐ Com Areia	
			☐ Retorno		
			☐ Entroncamento		
			☐ Bifurcação		

9 - CROQUI DO ACIDENTE DE TRÂNSITO

ÁRVORE

VESTÍGIOS

SEMÁFORO

PEDESTRE

BICICLETA OU MOTO

CARRO DE PEQUENO PORTE

CAMINHÃO OU ÔNIBUS

CARRETA

10 - AVARIAS VISUALIZADAS PELO AGENTE DE TRÂNSITO

AVARIAS DO VEÍCULO 1

WILSON MATEO, LANTERNA
PARTE MECANICA A VENTILADOR
PARABOLISME DIREITO, CARU
DANABOLISA, PORTA DIREITA
DANABOLISMA DIREITO, PARE
DIREITO, PAREL DIREITO
E COQUELO, NOTHOLISA DIREITO
PORTA DIREITA NO PASSAGEIRO
TETO A VENTIL DIREITO COMPLE

AVARIAS DO VEÍCULO 2

GUARDA, DANABOLISMA, D.E.

AVARIAS DO VEÍCULO 3-4

AVARIAS DO VEÍCULO 4

Autenticação Nº do Boletim: 101011 Nº da Ocorrência: 284893 Data Registro: 29/11/2018 Hora Registro: 09:07:57 Número/Controle: 85515F76C800C156



08050583465

11 - ☒ Vítima: condutor de ☒ V1 ☐ V2 ☐ V3 ☐ V4 ☐ Pedestre
 Passageiro de ☐ V1 ☐ V2 ☐ V3 ☐ V4 Conduzido para: _____
 Nome MARLIN MIKAELLY DE OLIVEIRA BARROIA Presenciou: ☐ Testemunha ☐ Fato ☐ Registro
 RG Nº 003085389 Órgão Expedidor ICOP Data de Nascimento 22/10/1995
 Endereço RUA PERITO JOSE LOURENÇO Nº 20 Fone 987133677
 Bairro _____ Cidade _____ UF _____
 Versão _____

Assinatura _____

Hora _____

12 - ☒ Vítima: condutor de ☐ V1 ☐ V2 ☐ V3 ☐ V4 ☐ Pedestre
 Passageiro de ☐ V1 ☒ V2 ☐ V3 ☐ V4 Conduzido para: _____
 Nome NATALIA ROSA DOS SANTOS SILVA Presenciou: ☐ Testemunha ☐ Fato ☐ Registro
 RG Nº _____ Órgão Expedidor _____ Data de Nascimento 28/10/1995
 Endereço RUA DA CRUZ Nº 433 Fone 988153988
 Bairro NORDESTE Cidade NATAL UF _____
 Versão _____

Assinatura _____

Hora _____

13 - ☒ Vítima: condutor de ☐ V1 ☐ V2 ☐ V3 ☐ V4 ☐ Pedestre
 Passageiro de ☐ V1 ☒ V2 ☐ V3 ☐ V4 Conduzido para: _____
 Nome DANILLO DIAS DA SILVA Presenciou: ☐ Testemunha ☐ Fato ☐ Registro
 RG Nº _____ Órgão Expedidor _____ Data de Nascimento 01/10/1995
 Endereço RUA PERITO JOSE LOURENÇO Nº 20 Fone 987133626
 Bairro _____ Cidade _____ UF _____
 Versão _____

Assinatura _____

Hora _____

14 - ☐ Vítima: condutor de ☐ V1 ☐ V2 ☐ V3 ☐ V4 ☐ Pedestre
 Passageiro de ☐ V1 ☐ V2 ☐ V3 ☐ V4 Conduzido para: _____
 Nome _____ Presenciou: ☐ Testemunha ☐ Fato ☐ Registro
 RG Nº _____ Órgão Expedidor _____ Data de Nascimento / /
 Endereço _____ Nº _____ Fone _____
 Bairro _____ Cidade _____ UF _____
 Versão _____

Assinatura _____

Hora _____

15 - SOCORRISTA E VEÍCULO UTILIZADO

Placa _____ Cidade _____ UF _____ Marca/Modelo _____
 Nome _____ RG Nº _____ Órgão Exp. _____
 Endereço SAMU Nº _____
 Bairro _____ Cidade _____ Fone _____

16 - IMAGENS / FOTOS ☐ SIM ☐ NÃO AUTUAÇÃO ☐ SIM ☐ NÃO AIT Nº _____ CÓD/DESD _____

17 - OBSERVAÇÃO DO AGENTE DE TRÂNSITO

INFORMANDO QUE OS CONDUTORES DE U2 TAMBÉM FORAM CONDUZIDOS PARA O CLOU SANITÁRIO COM SUSPEITA DE FRATURAS NAS PERNAS E MÃOS E CONDIÇÕES RUINS DO CORPO.

INFORMO TAMBÉM QUE TODOS JÁ PERMANECERAM NO HOSPITAL - PARA REALIZAR EXAMES TENDO EM VISTA A GRAVIDADE DA SITUACÃO E PERMANECERAM EM OBSERVAÇÃO.

INFORMO TAMBÉM QUE A CONDUTORA DE U2 FOI AUTUADA NO ARTIGO 265.

INFORMANDO QUE NÃO FOI POSSÍVEL COLEGER INFORMAÇÃO, POR ESTAR IMPOSSIBILITADO DE FALAR, MAS FOI ORIENTADO FAMILIARES ASSIM QUE POSSÍVEL PROPORAM O SEQUESTRO.

Nome Completo do Agente ADRIANO ALBERTO DA SILVA
 POSTO/GRAD.: 2º SGT PM Nº 97033 Viatura DRE 306 Subunid.: 4º DPRL
 Local e Data NATAL, 24 de NOVEMBRO de 2018.

Assinatura do Agente de Trânsito _____

Autenticação Nº do Boletim: 101011 Nº da Ocorrência: 284893 Data Registro: 29/11/2018 Hora Registro: 09:07:57 Número/Controle: 85515F76C800C156



Assinado eletronicamente por: NADJA KELLY DOS SANTOS - 21/05/2020 19:19:28

https://pje1g.trj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052119192691400000053906431

Número do documento: 20052119192691400000053906431

 PREFEITURA DO NATAL A NOSSA CIDADE	PREFEITURA DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU 192 NATAL	 SAMU 192
--	--	--

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **NATALIA DEBORA DOS SANTOS**, foi atendida por este serviço SAMU 192 Natal, no dia 24/11/2018, aproximadamente às 00h53min, na rua Presidente Bandeira, Alecrim, nesta Cidade. **Sob nº de ocorrência 232445/1**, onde foram feitos os procedimentos de praxe pela equipe de plantão.

Natal, 20 de março de 2019.


Everton da Silva Rocha
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 61.096-08
Coordenação Administrativa SAMU 192 Natal





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DE POLÍCIA Rodoviária Estadual
SETOR DE TRÁFEGO

DECLARAÇÃO Nº 016/2019

Declaro para os devidos fins que em referência ao BOAT nº 101011, registrado no dia 24 de Novembro de 2018, na Av. Presidente Leão Veloso, Alecrim – Natal/RN, houve um equívoco do policial que registrou o referido acidente ao preencher o “campo 11”.

Onde se lê no Campo 11: **Condutor e Vitima de V-1**, Maria Mikaelly de Oliveira Barbosa, Data de Nascimento: 22/10/1995, RG nº 003.085.989, CPF nº 704.493.364-50;

Passa-se a ler: **Condutor e Vitima de V-2**, Maria Mikaelly de Oliveira Barbosa, Data de Nascimento: 22/10/1995, RG nº 003.085.989, CPF nº 704.493.364-50.

Natal / RN, 02 de Maio de 2019.


Giovani Malaquias Araújo – ST PM
Matrícula: 112.281-9
Chefe do Setor de Tráfego



Av. Cap. Mor Gouveia, 1448, Cid. da Esperança, Potengi - Natal - Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3232-1510 - e-mail: cpresetordetrafege@hotmail.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL
SETOR DE TRÁFEGO

DECLARAÇÃO Nº 015/ 2019

Declaro para os devidos fins que em referência ao BOAT nº 101011, registrado no dia 24 de Novembro de 2018, na Av. Presidente Leão Veloso, Alecrim – Natal/RN, houve um equívoco do policial que registrou o referido acidente ao deixar de preencher o Chassi do V-2 “campo 04” e dos Passageiros e Vitimas de V-2 nos “campos 12 e 13”:

Onde se lê no Campo 04 “Placa ou Chassi e Marca/Modelo”: Em branco ;

Passa-se a ler: Chassi: **951BXKBBXAB003464**, Marca/Modelo: **Traxx/Star 50**, de Cor **Vermelha**, Ano: **2009/2010**.

Onde se lê no Campo 12: **Natalia Debora dos Santos Silva**, Data de Nascimento: **28/01/1995**;

Passa-se a ler: Passageiro e Vitima de V-2: **Natalia Debora dos Santos Silva**, CPF nº **080.505.834-65**, RG nº **002.724.992**, Data de Nascimento: **28/01/1995**.

Onde se lê no Campo 13: **Danilo Diego da Silva**, Data de Nascimento: **01/01/1995**;

Passa-se a ler: Passageiro e Vitima de V-2: **Danilo Diego da Silva**, CPF nº **085.611.754-43**, RG nº **003.053.303**, Data de Nascimento: **19/02/1992**.

Natal / RN, 30 de Abril de 2019.



Adriano Araújo da Silva
Adriano Araújo da Silva – 2º Sgt PM.
Matrícula: 114.121-0
Policial que Registrou a Ocorrência





TELEFONE:
48713
3677

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL DEOCLÉCIO M. LUCENA
PARNAMIRIM / RN

ORTOP

Nome: DOMERINA DOS SANTOS SILVA

BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA

Nº

42

NOME: NATALIA DEBORA DOS SANTOS SILVA

IDADE: 28/11/1994 COR: = SEXO: F ESTADO CIVIL: SOLT

NATURALIDADE: NATAL PROFISSÃO: = PROCEDÊNCIA: =

ENDEREÇO: R. DA CRUZ 833 BAIRRO: NOROESTE

CIDADE: NATAL DATA: 08/12/2018 HORA: 16:44

CONDIÇÕES DO PACIENTE AO SER ATENDIDO

APARENTEMENTE BEM ☐ REGULAR ☐ COM DISPNEIA ☐ CHOCADO ☐ COMATOSO ☐
C/ HEMORRAGIA ☐ EM CONVULSÃO ☐ POLITRAUMATIZADO ☐ AGITADO ☐ OUTROS ☐

ALEGA ACIDENTE DE TRABALHO SIM ☐ NÃO ☐

PUPILAS, A) NÍVEL DE CONSCIÊNCIA (GLASGOW) B) FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA C) PRESSÃO ARTERIAL

ESCORE FINAL (SCORE, DE TRAUMA MODIFICADO) A+B+C

TEMP. RESPIRAÇÃO PULSO T.A.

HISTÓRIA - CAUSA EFICIENTE DA LESÃO (ALEGADA) Ferimento com fragmento

ferimento E. no 14 dia

EXAME FÍSICO

SCORE DO TRAUMA MODIFICADO T-RTS

HORA	PRESSÃO ARTERIAL	RESPIRAÇÃO	GLASGOW	SCORE FINAL	TEMP.	PULSO

CONFIRMAÇÃO ORIGINAL
DATA: 28/12/2018

DIAGNÓSTICO INICIAL

Fratura fêmur E

76.302.0



EXAMES COMPLEMENTARES	<i>Ass. do Responsável</i>
------------------------------	--

ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE

☐ HEMATOLOGIA	☐ NEUROLOGIA	☐ NEFROLOGIA	☐ CIR. VASCULAR	☐ ENDOSCOPIA
☐ CLÍNICA MÉDICA	☐ CIRURGIA GERAL	☐ ORTOPEDIA	☐ BUCO-FACIAL	☐ UROLOGIA
☐ NEUROCIRURGIA	☐ OTORRINO	☐ OFTALMOLOGIA	☐ C. PLÁSTICA	☐

	CONDATA
<i>Ass. do Responsável</i>	

DESTINO DO PACIENTE

☐ FICOU NO LOCAL HORA _____ HS	☒ INTERNADO NO SERVIÇO DE 	☐ REMOVIDO EM ____/____/____ HORA _____ PARA _____
RETIROU-SE POR DATA ____/____/____ ÓBITO ____/____/____ ENTREGUE	DECISÃO MÉDICA ☐ HORA _____ HORA _____ À FAMÍLIA ☐ S.V.O. ☐ I.T.E.P. ☐	A REVELIA ☐
 Rogério Santos Ortopedia e Traumatologia CRM 1226 / SBOT 1341 MÉDICO (Carimbo) CHEFE DO PLANTÃO (Carimbo)		



FICHA DE REGULAÇÃO - CENA

Nº: 232445/1

Data: 24/11/2018

CHAMADO

TARM: MATEUS FELIX FERREIRA

Médico Regulação: MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DANTAS JÚNIOR

Rádio Operador: CLAUDIO ADRIANO RODRIGUES ZACARIAS

Médico Cena: CARLA SOUZA MACEDO

Equipe Enfermagem Cena: COMUNICADOR

Usuário Pós-Cena:

VTR: USB 07 (UPA 24 ZONA SUL)

Equipe VTR: JEAN DIEGO SIMPLICIO DE SOUSA COSTA - CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA
WASHINGTON LANE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

* REGULAÇÃO MÉDICA

TROTE

INFORMAÇÃO

ENGANO

TRANSF./INTERNAÇÃO

Cidade: NATAL

Nome do Solicitante: ANDERSON

Telefone: ;084996834428

Nome do Paciente:

NATALIA DEBORA DOS SANTOS SILVA

Idade: *

24

ANO(S)

Sexo: *

NÃO INFORMADO

Endereço não informado

Coordenadas Informadas

Latitude: -5.8018851 Longitude: -35.2231203

Endereço: RUA PRESIDENTE LEÃO VELOSO

Nº: VP

Bairro: ALECRIM

Outro Bairro:

Referência/Complemento: CRUZAMENTO COM AV 9

Unidade de Destino Transferência: HOSPITAL WALFREDO GURGEL

Queixa Primária: COLISAO CARRO MOTO

Quem Solicitou: Transeunte

Distância do paciente: Com o Paciente

Local: Via Pública

Histórico Regulação Médica:

24/11/2018 00:56:02 - Dr(a). MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DANTAS JÚNIOR

APH: TRAUMA / HD: ACIDENTE AUTO X AUTO

REGULAÇÃO: 03 VITIMAS ACIDENTE CARRO-CARRO DE ALTO IMPACTO. HÁ UMA VITIMA NO QTH DESACORDADA E OUTRAS DUAS COM FRATURA EXPOSTA.

AÇÃO COM INTERVENÇÃO: USB, USA

PRIORIDADE: VERMELHO

CÓDIGO DE DESLOCAMENTO: CÓDIGO 3

POSSUI CONVÊNIO MÉDICO: NÃO INFORMADO

Apoio:

OBSERVAÇÕES

Data: 24/11/2018 00:55:11 Usuário: (TARM) MATEUS FELIX FERREIRA

Observação: EM FRENTE A CAMARO VEICULOS

CANCELAMENTO

Tipo de Cancelamento: Cancelado envio da VTR

Motivo Cancelamento:

Nome Solicitante:

Nome do Usuário: VIVIAN TAVARES DO NASCIMENTO

Justificativa: VTR: USB 08 (BASE DESCENTRALIZADA SÃO JOÃO) - DESVIO

Data: 24/11/2018 01:06



HORÁRIOS DO CHAMADO

Chamado: 24/11/2018 00:53:41	Regulação Médica: 24/11/2018 00:56:02	Solicitação VTR: 24/11/2018 01:06:43	Saída VTR: 24/11/2018 01:06:46	Chegada Local: 24/11/2018 01:16:28
Saída Local: 24/11/2018 01:45:15	Chegada Destino: 24/11/2018 02:05:27	Liberação Destino: 24/11/2018 02:27:28	Liberação VTR: 24/11/2018 02:27:29	

Observação do Apoio:

CONVÊNIO MÉDICO PARTICULAR

Paciente possui convênio médico particular?*

Sim Não Não informado

CONDUTA

Remoção

Conduta Equipe de Enfermagem:

24/11/2018 01:50:36 - COMUNICADOR

TARM ANDREZA.DRA JESSICA VAI RECEBER A PCTE.

REMOÇÃO / TRANSFERÊNCIA

Aguardando Vaga

Estabelecimento:

NATAL - HOSPITAL WOLFRED GURGEL

Vaga Negada - Motivo:

-- SELECIONE --

H. ligação ao serv prop.:

01:49

F:

Recebido por:

Número do conselho:

Número da ficha de Remoção:

Vaga Negada

Vaga Zero

Motivo da entrada:

▼

Ass:

PERTENCES

Nome receptor:

Cargo receptor:

Descrição dos pertences:

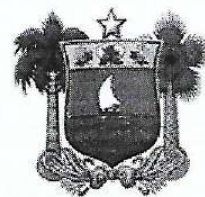
Local deixado pertences:

Data:

Ass:



SESAP/RN - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
PRONTO SOCORRO CLÓVIS SARINHO



BOLETIM DE ATENDIMENTO Nº **61346 /2018**
Admissão: **24/11/2018 02:07:11**

CIRURGIA GERAL - AMARELO

62

Paciente: **102866 - NATALIA DEBORA DOS SANTOS SILVA** (23 a 11 m 26 d)
Nascimento: 28/11/1994 Natural: NATAL BRASIL Sexo: F Cor: PARDA
CNS: CPF: Prof:
Mãe: DOMERINA DOS SANTOS SILVA Pai:
Logradouro: PERITO JOSE LOURENCO, 20
CEP: 59054650 Bairro: LAGOA NOVA Cidade: NATAL
Telefone: 84 987133677 Compl:

Motivo: MOTO X CARRO - COLISÃO
Origem: AMBUL. SAMU NATAL

Tipo: REFERENCIADO
*Empresa:

Fluxograma:					Discriminador:				
OBS:					Classificação: 24/11/2018 02:01:49				
HORA	P.A.	HGT	SatO2	FiO2	F.R.	F.C.	TEMP.	Glasgow	RTS
	100x90	-	98%	-	20	76			

HISTÓRIA - CAUSA EFICIENTE DA LESÃO ALEGADA

Queixas: COLISÃO MOTO/CARRO COM FRATURA EXPOSTA EM MIE

Hora: 02:10

Acidente vítima de colisão moto+carro
uso de capacete, nega pulso de consciência
Possível lesões de membros, possível fratura
membro inferior
AE, AP, ABD, MIE.

EXAME FÍSICO (PRIMÁRIO)

A	Via aérea permeável, sem cerceamento
B	Com O2 suplementar
C	Hemodinâmica estável
D	Glasgow 15
E	

CONF. ORIGINAL
NATALIA DEBORA DOS SANTOS SILVA
MAT. 102866
25/11/18

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

*Saída: -

DIAGNÓSTICO INICIAL - CID



EXAME FÍSICO (SEGUNDÁRIO)

A

;

B

C

D

E

A(ALERGIAS)

M(MEDICAÇÃO EM USO)

P(PATOLOGIAS E CIRURGIAS PRÉVIAS)

L(LIQ. E ALIMENTOS INGERIDOS)

A(AMBIENTE E EVENTOS DO TRAUMA)

V (PASSADO VACINAL)

EXAMES COMPLEMENTARES(RADIOLOGIA E IMAGEM)

Radiografia coxa, Joelho
Radiografia Torax AP

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

e perna @ PA e peral,

OUTROS

CONDUTA PRIMARIA MEDICAÇÕES E PROCEDIMENTOS

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

Rx de Torax 1/ alta para
Alta da C. Geral

Dr. JESSICA MACIEL
Cirurgia Geral
CRM 8909

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE

ESPECIALISTA 1

HORA:

DATA:

ESPECIALISTA 2

HORA:

DATA:

ESPECIALISTA 3

HORA:

DATA:

DESTINO DO PACIENTE:

INTERNAÇÃO NA CLÍNICA:

DATA

HORA

SAÍDA: () DECISÃO MÉDICA () REVELIA () TRANSFERIDO PARA:





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Estado da Saúde Pública
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel
Pronto Socorro Clóvis Sarinho

RELATÓRIO DE
HISTÓRIA CLÍNICA
E EXAME FÍSICONome: Waldemar dos Santos Silva

Leito:

Idade:

Nº Registro:

HISTÓRIA CLÍNICA E EXAME FÍSICO ADMISSIONAIS

Data: 24/11/18

Hora:

#012345

Recebeu atendimento de urgência de rotina, apresentando
doença crônica conhecida.

Recebeu atendimento de rotina
em 24/11/18.

91811-11111111
Cirurgião de Urgência
Ortopedia/Traumatologia
Dr. Fábio Roberto
Cristina de Jesus
Cristina de Jesus
Cristina de Jesus

24/11/18 feito exame físico Traumatologia

AMARALVES
CRM 5439

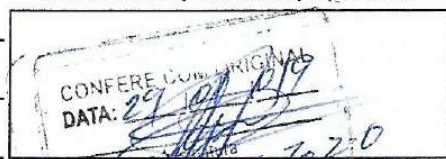




Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR
Identificação do Estabelecimento de Saúde

1- ESTABELECIMENTO SOLICITANTE		2- CNES	
3- ESTABELECIMENTO EXECUTANTE HOSPITAL DEOCLECIO MARQUES DE LUCENA		4- CNES 3515168	
Identificação do Paciente			
5- PACIENTE NATALIA DEBORA DOS SANTOS SILVA		6- NUMERO DO PRONTUÁRIO 163493	
7- CARTAO NACIONAL/SUS 898 0058 9896 6635	8- DATA DE NASCIMENTO 28/11/1994	9- SEXO FEMININO	10- RAÇA/COR PARDA
11- NOME DA MAE DOMERINA DOS SANTOS SILVA		12- TELEFONE DE CONTATO 987133677	
13- NOME DO RESPONSÁVEL DOMERINA DOS SANTOS SILVA		14- TELEFONE DE CONTATO	
15- ENDEREÇO (RUA, Nº) R. PERITO JOSE LOURENÇO, 20			
16- MUNICIPIO NATAL	17- BAIRRO LAGOA NOVA	18- UF RN	19- CEP 59054650
Justificativa de Internação			
20- PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS <i>paciente com fratura fechada no 14 dia</i>			
21- CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO <i>urgência</i>			
22- PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS)			
23- DIAGNÓSTICO INICIAL <i>fratura fechada</i>			
24- CID 10 PRINCIPAL <i>R1218</i>			
25- CID 10 SECUND.			
26- CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS			
Procedimento Solicitado			
27- DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO <i>tratamento</i>		28- CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	
29- CLÍNICA	30- CARÁTER DA INTERNAÇÃO <i>R1218</i>	31- DOCUMENTO () CNS () CPF	32- Nº DO DOCUMENTO DO PROFISSIONAL SOLICITANTE <i>Rogério Santos</i> <i>Ortopedia</i> <i>CRM/RN 1226 - SBO 1341</i>
33- NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE		34- DATA DA SOLICITAÇÃO	
35- ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)			
Preencher em caso de causas externas (acidentes ou violência)			
36- () AC. TRÂNSITO		39- CNPJ DA SEGURADORA	
37- () AC. TRABALHO TÍPICO		40- Nº DO BILHETE	
38- () ACI. TRABALHO TRAJETO		41- SERIE	
42- CNPJ DA EMPRESA		43- CNAE DA EMPRESA	
44- CBOR			
45- VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA () EMPREGADO () EMPREGADOR () AUTÔNOMO () DESEMPREGADO () APOSENTADO () NÃO SEGURADO			
Autorização			
46- NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR		47- COD. ORGAO EMISSOR	
48- DOCUMENTO () CNS () CPF		52- Nº DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	
50- DATA DA AUTORIZAÇÃO		51- ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)	





Hospital

Nome do paciente		NATALIA DÉBORA DOS S. SILVA		Nº prontuário
Data operação	11.12.18	Enf.		Leito
Operador	CARLOS MAGDO	1º auxiliar	RICARDO DE SOUZA	
2º auxiliar		3º auxiliar		
Anestesiista	LARISSA TOMASI	Instrumentador	GLORIA	
Tipo de anestesia				
Diagnóstico pré-operatório				
FRATURA DE FEMUR ESQUERDO				
Tipo de operação				
TTO CIRÚRGICO COM FIXAÇÃO INTERNA				
Diagnóstico pós-operatório				
Relatório imediato do patologista				
Exame radiológico no ato				
Acidente durante a operação				

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

Via de acesso - tática e técnica - ligaduras - drenagem - sutura - material empregado - aspecto - víceras

PACIENTE SOB ANESTESIA, ASSEPSIA CAMPOS, INCISÃO LATERAL, DISSECAÇÃO, LIMPEZA DOS FRAGMENTOS, REDUÇÃO, PLACA DCP COM 10 TORNILHOS OS PARAFUSOS CORTICAIS, SUTURANDO POR PLACAS, CURATIVO

Dr. Carlos Magno P. do Carmo
Ortopedista - Traumatologia
Ponto em Traumatologia
RUA 2198 - TEOT 5981
FONE 338.294 RUA 44

() CIRURGIAS MÚLTIPLAS
(0415010012)
() POLITRAUMATIZADO
(0415030013)
() PROC. CLÍNICO
() PROC. CIRÚRGICO
0408050319
() CBO. 225225
(X) CBO. 225270
() 6 DIAS
() CID S72.3

CONFERIDO EM ORIGINAL
DATA: 21/01/2019



Serviço de Anestesiologista e Gasoterapia

Hospital HDMU				Enfermaria	Leito	Nº prontuário	
Nome Natália Debora dos Santos Silva				Idade 24a	Sexo F	Cor	
Data 11.12.18	Pressão arterial	Pulso	Respiração	Temperatura	Peso	Outros	
Tipo sanguíneo	Hematias	Hemoglobina	Hematócrito	Glicemia	Uréia		
	Úrina						
Ap. respiratório					Asma	Bronquite	
Ap. circulatório					Eletrocardiograma		
Ap. digestivo			Dentes	Pescoço	Ap. urinário		
Estado mental Glasgow 15			Atarácicos	Corticoides	Alergia NEGA	Hipotensores	
Diagnóstico pré-operatório Fratura de fêmur					Estado físico	Risco ASA I	
Anestesias anteriores							
Medicação pré-anestésica				Aplicada às	Efeito		
Agentes Anestésicos	O ₂ ECG 25 25 25 25 25						
	SO ₂ 100 100 100 100						
Líquidos							
Oper.							
Anest.							
P Pulso							
O Resp.:							
SIMBOLOS	midazolam - 10mg						
E	Fentanyl - 50mcg						
	Neocaine P - 0.1 sup						
ANOTAÇÕES	Dimory 0.2mg/ml - 0.1 sup						
POSIÇÃO	fle. dorsal						
Agentes	ver acima						
Técnica	Bloqueio subaracnóide + sedação						
Operação	+ TO. cirúrgico de fratura de fêmur						
Cirurgiões	Dr. Carlos Magno + Dr. Ricardo Araújo						
Anestesistas	Dra. Larissa Tomasi						
Observações	sem intercorrência						
Anotar no verso as complicações pré-operatórias, operatórias e pós-operatórias					Perda sanguínea 0		

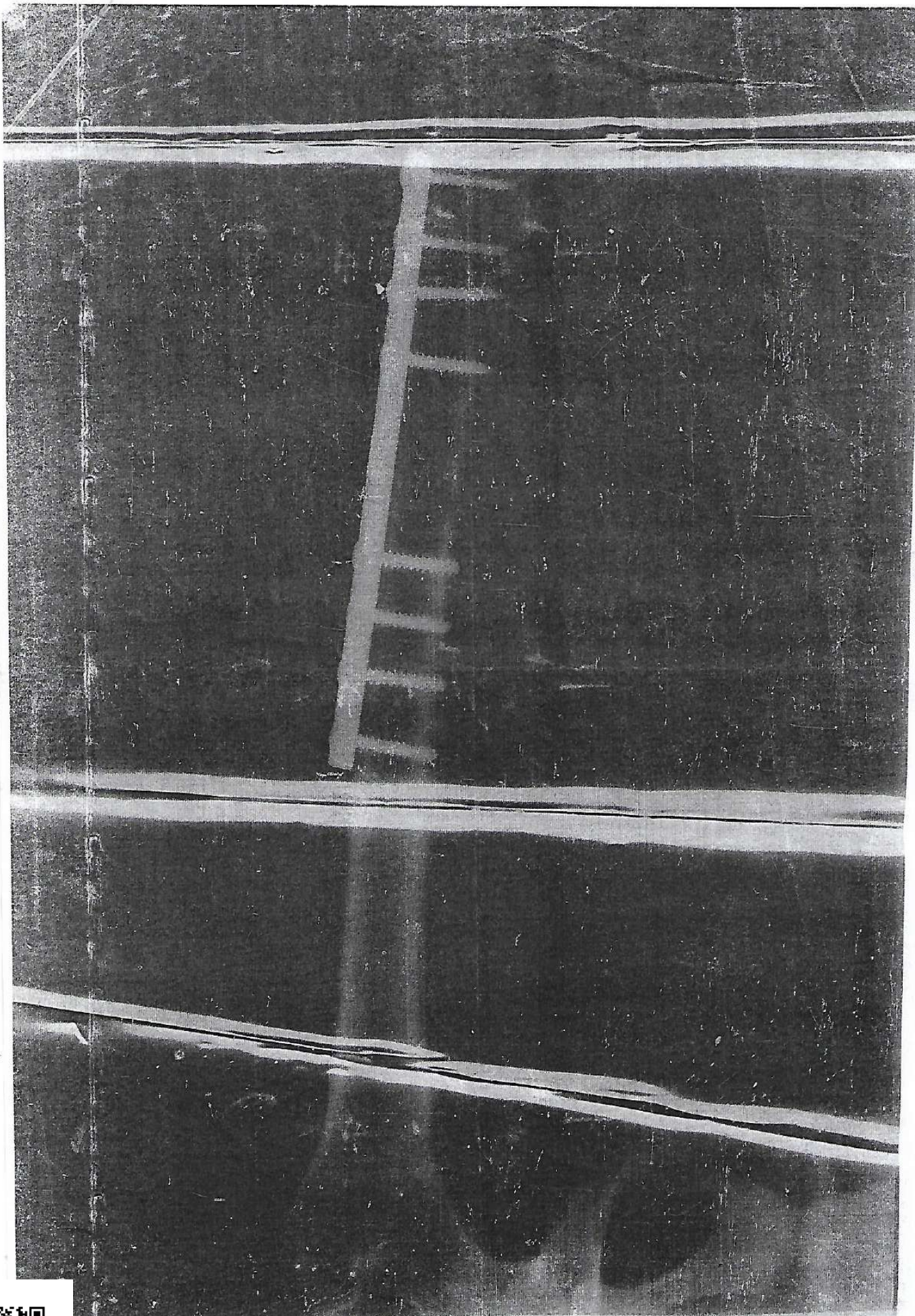
Larissa Tomasi
Anestesiologia
CRM RN 6270
2014-61



Assinado eletronicamente por: NADJA KELLY DOS SANTOS - 21/05/2020 19:19:32

<https://pje1g.trn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052119193066800000053906437>

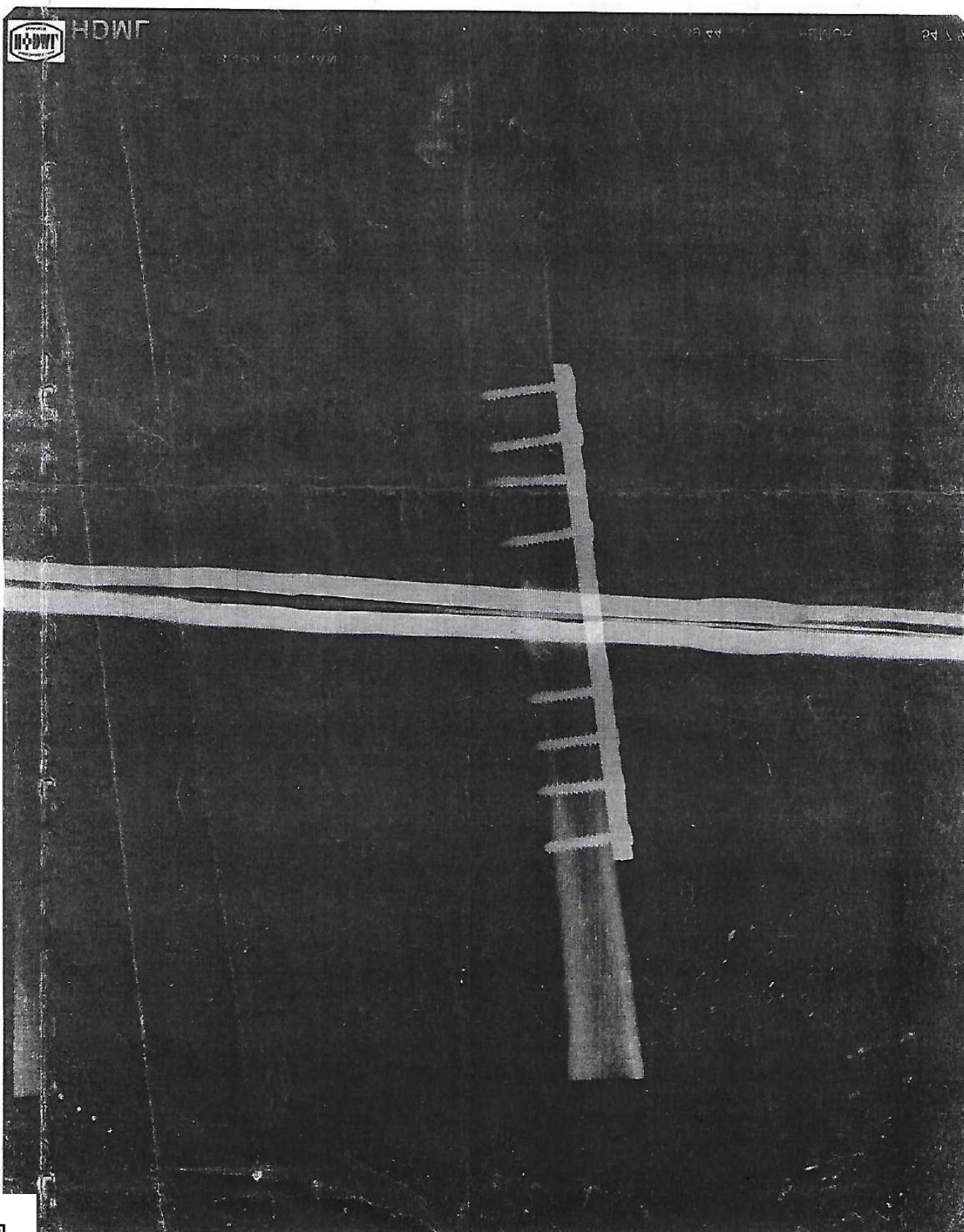
Número do documento: 20052119193066800000053906437



Assinado eletronicamente por: NADJA KELLY DOS SANTOS - 21/05/2020 19:19:32

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052119193066800000053906437>

Número do documento: 20052119193066800000053906437





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
20ª Vara Cível da Comarca de Natal
Rua Doutor Lauro Pinto, 315, Candelária, NATAL - RN - CEP: 59064-250

0817487-52.2020.8.20.5001

AUTOR: NATALIA DEBORA DOS SANTOS SILVA

RÉU: SEGURADORA DPVAT

DECISÃO

Vistos,

Considerando o preenchimento dos requisitos objetivos e subjetivos da petição inicial, bem como o atendimento às condições da ação, não sendo caso de improcedência liminar do pedido, recebo a inicial.

Haja vista a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

Consoante preconiza o Enunciado n.º 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”.

Com efeito, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.



Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10(dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

P. I. Cumpra-se.

Natal, 21 de maio de 2020

ANDREA REGIA LEITE DE HOLANDA MACEDO HERONILDES

Juiz(a) de Direito
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)

